



CÂMARA MUNICIPAL DE PANCAS ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Avenida 13 de Maio, nº 486 – Centro – Pancas – ES

Telefone: (27)3726-1650

E-mail: camara@pancas.es.leg.br

www.campancas.es.gov.br



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

(Processo Administrativo nº 000136/2025)

A Câmara Municipal de Pancas, em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente Aviso da Dispensa de Licitação nº 002/2025 para a contratação de empresa especializada para realizar a limpeza e higienização nos aparelhos de ar condicionado da Câmara Municipal de Pancas/ES, no Exercício de 2025, conforme Termo de Referência em anexo, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data e horário limite para apresentação das propostas:	Dia 14/02/2025 (sexta-feira) até às 10 horas.
Endereço Físico:	Câmara Municipal de Pancas, Av. 13 de Maio, nº 486, Centro, Pancas, ES, CEP 29.750-000, em dias úteis, de 12:00h às 18:00h de segunda à quinta-feira e de 07:00h às 13:00h na sexta-feira.

As empresas interessadas deverão entregar suas propostas (Anexo II) pessoalmente no Setor de Compras, localizado na sede da Câmara Municipal de Pancas (endereço na tabela acima), até **10 horas do dia 14/02/2025 (sexta-feira)**, em um envelope lacrado.

O envelope deverá conter, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

PROPOSTA DE PREÇOS Câmara Municipal de Pancas-ES Aviso de Dispensa de Licitação nº 002/2025. (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) CNPJ: _____

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Pancas-ES será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até dois dias úteis após a convocação.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para realizar a limpeza e higienização nos aparelhos de ar condicionado da Câmara Municipal de Pancas/ES, no Exercício de 2025, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 1.2. Compõem este Aviso de Dispensa de Licitação, além das condições específicas, os seguintes documentos:
 - 1.2.1. **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
 - 1.2.2. **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;



CÂMARA MUNICIPAL DE PANCAS ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Avenida 13 de Maio, nº 486 – Centro – Pancas – ES
Telefone: (27)3726-1650
E-mail: camara@pancas.es.leg.br
www.campancas.es.gov.br



2. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

2.1. O presente Aviso ficará disponível até a data limite de apresentação das propostas que deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Pancas (endereço na tabela acima).

2.1.1. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 14/02/2025 às 10 horas.

2.2. Habilitação Jurídica, Fiscal e Trabalhista:

2.2.1. Certidão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

2.2.2. Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

2.2.3. Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual;

2.2.4. Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do Licitante;

2.2.5. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF); e

2.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

2.3. Proposta de Preço/Cotação:

2.3.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Aviso.

2.3.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

2.3.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes no Termo de Referência em anexo. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1. A Câmara Municipal de Pancas-ES poderá revogar o presente Aviso de Dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

3.2. A Câmara Municipal de Pancas-Es fica desobrigada a realizar esta Dispensa de Licitação sob a forma eletrônica, com base no inciso II do Art. 176 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. A Câmara deverá anular o presente Aviso de Dispensa, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

3.4. A anulação do procedimento de Dispensa, não gera direito à indenização.

3.5. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Pancas, 11 de fevereiro de 2025.

VINÍCIUS AGUIAR MUNIZ
Agente de Contratação



**CÂMARA MUNICIPAL DE PANCAS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Avenida 13 de Maio, nº 486 – Centro – Pancas – ES

Telefone: (27)3726-1650

E-mail: camara@pancas.es.leg.br

www.campancas.es.gov.br



**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA –
CONTRATAÇÃO DIRETA**

Processo Administrativo nº 000136/2025

- 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).**
- 1.1. Contratação de empresa especializada para realizar a limpeza e higienização nos aparelhos de ar condicionado da Câmara Municipal de Pancas/ES, no Exercício de 2025, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Unidade	Qtd	Especificação	Mediana do Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	Serviço	30	SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO (PARTE INTERNA - EVAPORADORA) O serviço consistirá na limpeza e higienização dos aparelhos de ar condicionado instalados nas dependências desta Casa de Leis (Parte interna). Inclui a retirada e limpeza dos filtros, desinfecção das serpentinas e demais componentes do sistema, remoção de sujeiras e detritos acumulados, e verificação do funcionamento adequado dos aparelhos. O procedimento será realizado por profissional especializado, utilizando equipamentos e produtos adequados para garantir a eficiência dos sistemas e a melhoria da qualidade do ar nos ambientes.	R\$ 400,00	R\$ 12.000,00
2	Serviço	30	SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO (PARTE EXTERNA - CONDENSADORA) O serviço consiste na limpeza e higienização completa da parte externa do ar-condicionado,	R\$ 400,00	R\$ 12.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE PANCAS ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Avenida 13 de Maio, nº 486 – Centro – Pancas – ES

Telefone: (27)3726-1650

E-mail: camara@pancas.es.leg.br

www.campancas.es.gov.br



			especificamente da unidade condensadora, com o objetivo de garantir o melhor desempenho do aparelho e aumentar sua vida útil. O processo inclui a remoção da sujeira visível, removendo poeira, folhas, sujeira e outros resíduos visíveis, limpeza das aletas e serpentinas, limpeza do ventilador, higienização geral com produtos específicos eliminando possíveis focos de fungos, bactérias e outros microrganismos. Após a limpeza, a unidade deverá ser inspecionada para garantir que todos os componentes estão funcionando corretamente.		
--	--	--	--	--	--

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.
- 1.3. A vigência do contrato será até 31/12/2025, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser rescindido unilateralmente, por conveniência da Administração ou por infração as disposições legais e contratuais.
- 1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), conforme custos apostos na tabela acima.
- 1.5. A pesquisa de preços foi feita com base na mediana de aquisições semelhantes disponíveis no Painel de Preços do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (paineldeprescos.planejamento.gov.br), conforme relatórios em anexo.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

- 2.1. Fica dispensada a utilização de instrumento contratual, na forma do Art. 95 da Lei nº 14.133/2021.
- 2.2. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em conformidade com o Documento de Formalização de Demanda, anexo a este Processo.
- 2.3. A contratação pretendida fundamenta-se no Inciso II do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que a pesquisa preliminar de preços realizada constatou um valor inferior ao referido no disposto do inciso do artigo supracitado.
- 2.4. O Estudo Técnico Preliminar – ETP foi dispensado em virtude de ser um serviço comum e de baixo valor, na forma do Art. 14, Inciso I da Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022.
- 2.5. O presente documento tem por finalidade estabelecer os parâmetros e exigências técnicas e administrativas a serem atendidas para a apresentação de propostas visando a



CÂMARA MUNICIPAL DE PANCAS ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Avenida 13 de Maio, nº 486 – Centro – Pancas – ES

Telefone: (27)3726-1650

E-mail: camara@pancas.es.leg.br

www.campancas.es.gov.br



- contratação de empresa especializada para realizar a limpeza e higienização nos aparelhos de ar condicionado da Câmara Municipal de Pancas/ES.
- 2.6. Os quantitativos necessários encontram-se na tabela do subitem 1.1 deste Termo de Referência.
- 2.7. Em observância à Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021, como metodologia de pesquisa de preços, a coleta realizou-se através de análise crítica e exaustiva de contratações semelhantes de outros órgãos públicos, tendo como base o Painel de Preços do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (paineldeprescos.planejamento.gov.br).
- 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’)**
- 3.1. O objeto pretendido será integralmente atendido a partir da aquisição a qual se refere o objeto deste Termo de Referência.
- 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21).**
- 4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:
- 4.1.1. A Contratada deverá cumprir todos os requisitos deste Termo de Referência.
- 5. VISTORIA**
- 5.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim.
- 5.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- 5.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 5.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.
- 6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).**
- 6.1. Os serviços serão feitos de forma parcelada, sempre que solicitado pela contratante. O contratado terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para comparecer na sede da Câmara Municipal de Pancas/ES para iniciar os serviços.
- 6.2. A empresa CONTRATADA deverá executar os serviços de limpeza e higienização, de acordo com o seguinte plano de trabalho:



CÂMARA MUNICIPAL DE PANCAS ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Avenida 13 de Maio, nº 486 – Centro – Pancas – ES

Telefone: (27)3726-1650

E-mail: camara@pancas.es.leg.br

www.campancas.es.gov.br



- 6.2.1. **PARTE INTERNA – EVAPORADORA:** O serviço consistirá na limpeza e higienização dos aparelhos de ar condicionado instalados nas dependências desta Casa de Leis (Parte interna). Inclui a retirada e limpeza dos filtros, desinfecção das serpentinas e demais componentes do sistema, remoção de sujeiras e detritos acumulados, e verificação do funcionamento adequado dos aparelhos.
- 6.2.2. **PARTE EXTERNA – CONDENSADORA:** O serviço consiste na limpeza e higienização completa da parte externa do ar-condicionado, especificamente da unidade condensadora, com o objetivo de garantir o melhor desempenho do aparelho e aumentar sua vida útil. O processo inclui a remoção da sujeira visível, removendo poeira, folhas, sujeira e outros resíduos visíveis, limpeza das aletas e serpentinas, limpeza do ventilador, higienização geral com produtos específicos eliminando possíveis focos de fungos, bactérias e outros microrganismos. Após a limpeza, a unidade deverá ser inspecionada para garantir que todos os componentes estão funcionando corretamente.
- 6.2.3. Os procedimentos serão realizados por profissional especializado, utilizando equipamentos e produtos adequados para garantir a eficiência dos sistemas e a melhoria da qualidade do ar nos ambientes.
- 6.3. A empresa CONTRATADA deverá fornecer, sem ônus para a CONTRATANTE, todos os insumos necessários para a perfeita execução do serviço.
- 6.4. Os serviços serão acompanhamentos e fiscalizados por fiscal, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 6.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.6. Os serviços serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 6.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 6.8. A Contratada deverá realizar testes de funcionamento após o término dos serviços de manutenção sempre na presença de um dos servidores da Câmara Municipal de Pancas/ES.
- 6.9. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 6.10. Os serviços deverão ser prestados no seguinte endereço: Câmara Municipal de Pancas, Av. 13 de Maio, nº 486, Centro, Pancas, ES, CEP 29.750-000, em dias úteis, observando o horário de funcionamento que é de 12:00h às 18:00h de segunda à quinta-feira e de 07:00h às 13:00h na sexta-feira ou, excepcionalmente, em horários diferentes previamente acordados entre as partes.



CÂMARA MUNICIPAL DE PANCAS ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Avenida 13 de Maio, nº 486 – Centro – Pancas – ES

Telefone: (27)3726-1650

E-mail: camara@pancas.es.leg.br

www.campancas.es.gov.br



7. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

- 7.1. A garantia será prestada com vistas a manter os serviços prestados de acordo com o descrito neste Termo de Referência.
- 7.2. Os serviços prestados em desacordo com o descrito neste Termo de Referência deverão ser refeitos sem ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 7.3. Uma vez notificado, o Contratado deverá refazer ou reparar o serviço em desacordo imediatamente.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

- 8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
 - 8.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
 - 8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 8.4. O Contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 8.6. Somente o Contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
 - 8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).



CÂMARA MUNICIPAL DE PANCAS ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Avenida 13 de Maio, nº 486 – Centro – Pancas – ES

Telefone: (27)3726-1650

E-mail: camara@pancas.es.leg.br

www.campancas.es.gov.br



- 8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 8.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).
- 8.9. Serão exigidos a Certidão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual, Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do Licitante, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 8.10. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 8.11. Nos termos do item I, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 8.11.1. Não produziu os resultados acordados;
 - 8.11.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
 - 8.11.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘g’, da Lei n. 14.133/2021)**
- 9.1. O pagamento será efetuado até 10 (dez) dias da conclusão dos serviços solicitados pela Câmara Municipal, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do contrato.
- 9.2. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal.
- 9.3. Deverá ser utilizada nota fiscal eletrônica.
- 10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº 14.133/2021)**
- 10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **menor preço por item**.



CÂMARA MUNICIPAL DE PANCAS ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Avenida 13 de Maio, nº 486 – Centro – Pancas – ES
Telefone: (27)3726-1650
E-mail: camara@pancas.es.leg.br
www.campancas.es.gov.br



10.2. Identificado o fornecedor que ofertou o menor valor, serão analisados os documentos de habilitação descritos no subitem 8.9 deste Termo de Referência.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei n. 14.133/2021)

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Pancas - ES.

11.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: 01-CÂMARA MUNICIPAL DE PANCAS

Unidade: 01-CÂMARA MUNICIPAL DE PANCAS

000002.001-MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO.

3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

12.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.1.2.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita às seguintes sanções:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



CÂMARA MUNICIPAL DE PANCAS ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Avenida 13 de Maio, nº 486 – Centro – PANCAS – ES

Telefone: (27)3726-1650

E-mail: camara@pancas.es.leg.br

www.campancas.es.gov.br



PANCAS/ES, 10 de fevereiro de 2025.

JUARANA LOPES DA SILVA GILES

Diretora Geral

VINÍCIUS AGUIAR MUNIZ

Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE PANCAS ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Avenida 13 de Maio, nº 486 – Centro – Pancas – ES

Telefone: (27)3726-1650

E-mail: camara@pancas.es.leg.br

www.campancas.es.gov.br



ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL

Processo: 000136/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar a limpeza e higienização nos aparelhos de ar condicionado da Câmara Municipal de Pancas/ES, no Exercício de 2025, conforme as características, especificações, quantitativos e condições descritas no Termo de Referência.

Item	Unidade	Qtd	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço	30	SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO (PARTE INTERNA - EVAPORADORA) O serviço consistirá na limpeza e higienização dos aparelhos de ar condicionado instalados nas dependências desta Casa de Leis (Parte interna). Inclui a retirada e limpeza dos filtros, desinfecção das serpentinas e demais componentes do sistema, remoção de sujeiras e detritos acumulados, e verificação do funcionamento adequado dos aparelhos. O procedimento será realizado por profissional especializado, utilizando equipamentos e produtos adequados para garantir a eficiência dos sistemas e a melhoria da qualidade do ar nos ambientes.		
2	Serviço	30	SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO (PARTE EXTERNA - CONDENSADORA) O serviço consiste na limpeza e higienização completa da parte externa do ar-condicionado, especificamente da unidade condensadora, com o objetivo de garantir o melhor desempenho do aparelho e aumentar sua vida útil. O processo inclui a remoção da sujeira		



CÂMARA MUNICIPAL DE PANCAS ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Avenida 13 de Maio, nº 486 – Centro – Pancas – ES

Telefone: (27)3726-1650

E-mail: camara@pancas.es.leg.br

www.campancas.es.gov.br



			visível, removendo poeira, folhas, sujeira e outros resíduos visíveis, limpeza das aletas e serpentinas, limpeza do ventilador, higienização geral com produtos específicos eliminando possíveis focos de fungos, bactérias e outros microrganismos. Após a limpeza, a unidade deverá ser inspecionada para garantir que todos os componentes estão funcionando corretamente.		
--	--	--	---	--	--

Valor Global da Proposta: _____

Validade da Proposta: 15 dias;

Despesas inerentes a imposto, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da empresa contratada;

a) Razão Social da Empresa: _____

b) CNPJ: _____

c) Endereço: _____

(Cidade/UF), ____ de fevereiro de 2025.

Assinatura do Responsável e Carimbo da Empresa